

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 052/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**Regido pela Lei 8.666/93
INEXIGIBILIDADE (art. 25, caput) – Credenciamento como instrumento.**

Objeto:

Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Berilo/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

**CREDENCIAMENTO
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO
DEHABILITAÇÃO**

**Data início para
entrega dos
envelopes:**

Credenciamento aberto após o dia 25/04/2023 a partir das 09:00horas.

**Data final para
entregados
envelopes:**

Até 26/07/2023, até as 17:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Berilo/MG
Praça Dr Antonio Carlos, 85, Centro, Berilo-MG.CEP: 39.640-000
Telefone: (33) 99707-6277
E-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br

Credenciamento de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atuação nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Berilo/MG. Processo n. TC - 008.797/93-5, sessão: 09/12/2003. TCU - "Ante o previsto no caput do art. 25 daLei n. 8.666/93, de 21/06/93, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento da licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o credenciamento, com inexigibilidade de processo licitatório, uma vez que a norma legal dá ensejo ao abrigo de tal propositura, dada a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, no mesmo nível de igualdade."

Presidente da CPL

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº 052/2023- CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE 013/2023

I – PREÂMBULO

O Município de Berilo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo/MG, na Praça Dr Antonio Carlos, 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria nº 030 de 03 de abril de 2023, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, podendo os interessados se CREDENCIAREM a partir das 09:00 horas do dia 26/07/2023, até as 17:00 horas, na Praça Dr Antonio Carlos, 85, Centro, neste município de Berilo/MG, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na **Minuta de Contrato**, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento é ABERTO e será realizado a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento a ser divulgado pelo Município.

HORA: Entre 08:00 e 17:00 horas.

LOCAL: Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo, situado à Praça Dr Antonio Carlos, 85, Centro- Berilo - MG.

II - DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Berilo/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoa jurídica que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2. As empresas que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** contendo na parte externa o nome da Presidente da CPL, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame.

Declarada a abertura da sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Berilo/MG.

IV - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2. Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo II) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada.

4.2.1. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 - Os documentos e proposta poderão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada a Rua Belo Horizonte, 360, Centro de Berilo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
ITEM A CREDENCIAR:
ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO A PARTIR DA DATA DE DIVULGAÇÃO
DO CREDENCIAMENTO
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: EM ATÉ 48 HORAS ÚTEIS**

4.3.2 - A Prefeitura Municipal de Berilo/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

V - DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.3.1.

5.1.1. A Falta de envelope de credenciamento não impedirá o credenciamento devendo o interessado numerar as folhas da documentação apresentada.

5.2. Os envelopes serão recebidos em período aberto, até completar-se o número de vagas disponíveis ou acrescidas na forma da lei, seja por acréscimo de serviços, por necessidade de substituição ou de reposição, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

6.2.1 Proposta de Credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo (Anexo II) acompanhado de prova de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica bem como qualificação técnica conforme indicado a seguir:

6.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

6.2.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor¹, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.2.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado mediante apresentação pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declarações nos termos do Anexo III.

VII – DA SESSÃO DO JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feita na medida em que os envelopes forem sendo recebidos.
- 7.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;
- 7.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo VI deste edital;

VIII – CREDENCIAMENTO

- 8.1. Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital até 26/07/2023.

IX – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.1 - Os credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de CREDENCIAMENTO) ANEXO IV.

9.2 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

X – DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A seleção da empresa levará em consideração o tipo de evento esportivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esporte.
- 10.1.1. No sorteio sempre excluirá o último sorteado oportunizando a contratação de todos os profissionais credenciados.
- 10.2. Serão convocadas as empresas credenciadas por meio de sorteio público presidido pelo Secretário requisitante e acompanhado pelo Controle Interno.

10.3. A critério da Administração Municipal e se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por meio de sorteio, excetos os já convocados anteriormente;

10.3. A Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento) (Anexo IV), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.4. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5. O credenciamento da empresa não obriga a Prefeitura Municipal de Berilo-MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão eventualmente dentro do calendário esportivo do município.

10.6. O contrato a ser firmado terá vigência 12 (dose) meses a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual;

10.7. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNTE. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|------------|---------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR RODADA PARA ATUAR EM TORNEIO DE FUTSAL NO MUNICÍPIO, SENDO COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS. | SERVIÇO | 150 | R\$ 250,00 | R\$ 37.500,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR RODADA PARA ATUAR EM TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, SENDO COMPOSTO POR 02 BANDEIRINHAS E 02 ÁRBITROS. | SERVIÇO | 100 | R\$ 550,00 | R\$ 55.000,00 |

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo Contratado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante atestado da Secretaria Requisitante.

11.3. Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente a carga horária semanal, com remuneração pecuniária proporcional ao

incremento, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal.

11.4. O Contratado deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

11.4.1. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

11.4.2. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

11.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do ano 2023:

11.01.02.27.812.0028.2087 Administração do Desporto Municipal **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **1500000000** Recursos Não Vinculados de Impostos **0735**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **1500000000** Recursos Não Vinculados de Impostos **0736**.

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

XIII - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

XIV - RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

14. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

15.1. RECURSOS:

15.1.1. Das decisões proferidas pela Prefeitura Municipal de Berilo-MG caberão recursos nos

termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

15.2 - PENALIDADES:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do Contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o credenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Berilo/MG pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.3.3. Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Berilo - MG for rescindido.

15.4 - SANÇÕES:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Berilo/MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste Credenciamento se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. A Prefeitura Municipal de Berilo-MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Credenciamento;

16.5. Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

16.6. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município - Quadro de Avisos;

16.7. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo - MG.

16.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Berilo, 18 de abril de 2023

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente da CPL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PERFIL E ATRIBUIÇÕES

I - Requisitos Gerais:

- a) Equilíbrio emocional e autocontrole;
- b) Disposição para cumprir ações orientadas;
- c) Capacidade física e mental para a atividade;
- d) Iniciativa e facilidade de comunicação;
- e) Capacidade de trabalhar em equipe;

1.1 DO OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Berilo/MG, conforme especificações constantes neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNTE. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|------------|---------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR RODADA PARA ATUAR EM TORNEIO DE FUTSAL NO MUNICÍPIO, SENDO COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS. | SERVIÇO | 150 | R\$ 250,00 | R\$ 37.500,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR RODADA PARA ATUAR EM TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, SENDO COMPOSTO POR 02 BANDEIRINHAS E 02 ÁRBITROS. | SERVIÇO | 100 | R\$ 550,00 | R\$ 45.000,00 |

1.2 DA JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos comunitários e demais eventos esportivos. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade Capelinhense para as competições dos campeonatos a serem realizadas

em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

II – DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

1. Os serviços compreendem a execução das seguintes tarefas:

1.1. Arbitrar ou dar assistência de acordo com o credenciamento, os jogos e partidas de Campeonatos Municipais e Eventos Municipais, realizados por esta Secretaria com as

quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, expedido por esta Secretaria;

1.2. Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas, dos gols marcados, cartões e outras ocorrências para serem entregues junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

1.3. O credenciado também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

1.3.1. É de responsabilidade do Credenciado todos os materiais necessários para a realização dos serviços: Ex: Apitos, Bandeirinhas, Uniformes, para que o serviço possa ser executado em sua conformidade.

1.3.2. O Uniforme deverá ser padronizado conforme a Associação, Liga ou Federação;

1.3.3. O horário e local para a execução dos serviços, será comunicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por escrito, pelo telefone ou via eletrônica, com antecedência mínima de dois dias úteis anterior à realização do evento;

1.3.4. Caso o credenciado não esteja disponível para o dia do evento deverá ser comunicado no máximo de 24 horas após a convocação.

1.4 Comparecer ao local do evento em, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início da partida.

1.5

III – Orientações:

1. Ser pontuais;

2. Cumprir horário combinado;

3. Ser responsável pelos equipamentos eventualmente utilizados;

IV - Carga Horária:

A depender da modalidade em que o profissional se credenciou.

V- Local:

O local de trabalho será, conforme programação da Secretaria Municipal de Esporte, a ser informado

em até dois dias úteis à data agendada da realização do evento.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Cabe ao profissional credenciado:

6.1.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.1.2. Manter toda a documentação de habilitação e de qualificação técnica exigida para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

6.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Esporte, por escrito e por antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou ainda a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CREDENCIADOS;

6.1.5. Executar diretamente os serviços CREDENCIADOS, sem transferência de responsabilidade;

6.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução;

6.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela de Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, cuja reclamações se obriga a atender;

6.1.8 Cumprir rigorosamente o serviço solicitado.

6.2. Cabe ao Município

6.2.1. Observância de todo o estabelecido no edital, em principal a rotatividade entre os habilitados;

6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no edital;

6.2.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a execução dos serviços, ficando responsável pela validação dos serviços prestados pelo profissional contratado;

6.2.4. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício junto à Prefeitura Municipal de Berilo.

VII – DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência será vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento nº ____/2023

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNTE. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|------------|-------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR RODADA PARA ATUAR EM TORNEIO DE FUTSAL NO MUNICÍPIO, SENDO COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS. | SERVIÇO | 150 | | |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR RODADA PARA ATUAR EM TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, SENDO COMPOSTO POR 02 BANDEIRINHAS E 02 ÁRBITROS. | SERVIÇO | 100 | | |

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de _____ - MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa
Assinatura do licitante

ANEXO III- DECLARAÇÃO

(Artigo 27, V, Lei de Licitações)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo -MGA/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO N° _____/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° _____/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob número _____ situa à Rua _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____ - _____ representa pelo Sr(a) _____, inscrito no RG - _____ CPF: _____ residente e domiciliado à Rua _____ N° _____ Bairro _____ Cep.: _____ Cidade: _____

(**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO N° ___vem perante Vossa Senhoria DECLARAR **que**:

1. Não está impedida de contratar com a Administração pública, direta ou indireta; 2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V, Lei de Licitações);
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município;
7. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento;

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: _____

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UMLADO, O MUNICÍPIO DE BERILO/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, O PRESTADOR DE SERVIÇO _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo, na Praça Dr Antonio Carlos, 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: _____, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. _____, portador do CPF nº. _____, residente neste município.

1.2 - DO CONTRATADO

O contratado _____, CNPJ/CPF:..... Endereço à _____ no município de _____ – MG, representado porinscrito no CPF sob o N. _____, Nacionalidade _____, profissão: _____, residente e domiciliado em_.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 093 – Inexigibilidade Nº ____/2023, Credenciamento Nº ____/2023, regido pela Lei Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoa física e jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Berilo/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrita.

TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de _____ de _____ de 2023 à ____ de _____ do ano de _____, podendo ser prorrogado mediante o interesse público.

QUARTA - DO PREÇO -

A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(a) o valor correspondente à prestação de serviço indicada à seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNTD. | MEDIA | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------|-------|-------|-------------|
| 1 | | | | | |

QUINTA - DO ATENDIMENTO

Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito.

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 360 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos artigos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes à liquidação da despesa deste contrato e ainda o Disposto no Anexo I do edital de Credenciamento.

OITAVA - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda o Disposto no Anexo I do edital de Credenciamento.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto

deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços artísticos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do ano 2023:

11.01.02.27.812.0028.2087 Administração do Desporto Municipal **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **1500000000** Recursos Não Vinculados de Impostos **0735**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **1500000000** Recursos Não Vinculados de Impostos **0736**.

DÉCIMA QUARTA –

O (a) CONTRATADO (a) exercerá função de Prestador de Serviços, não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão **contados no pagamento** e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro - O (a) CONTRATADO (a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Berilo no período em que estiver prestando os serviços contratados.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Berilo – MG, _____ de _____ 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

responsável pela assinatura _____

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO _____

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

ANEXO V - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2023 CREDENCIAMENTO Nº ____/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de ____/MG e a Empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ____/MG, por meio do e-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ____/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.